



**FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA
(FADESA)**

DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO CREDENCIAMENTO PORTARIA Nº 1083 DE
30/12/2014-PARECER 213/2014

EDITAL Nº13 – 11/05/2022

A PRESIDENTE DA FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA (FADESA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, **RESOLVE:**

Abrir o PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR) para o ingresso nos cursos SUPERIORES DE GRADUAÇÃO para o segundo semestre de 2022.

Art. 1º - DO OBJETO

§ 1º. O processo seletivo será ONLINE;

§ 2º. O local de sua realização será no site da FADESA, no endereço eletrônico www.fadesa.edu.br.

§ 3º. O processo seletivo é constituído por uma produção de redação.

Art. 2º - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

§ 1º. O período de inscrição e matrícula será de 23/05/2022 até 31/08/2022.

§ 2º. O processo de inscrição compreende a realização dos seguintes procedimentos:

- a) Acessar o site da FADESA, no endereço eletrônico www.fadesa.edu.br, e clicar na aba **vestibular** ou **processo seletivo**.
- b) Clicar no link e **efetivar a inscrição** com as informações dos dados cadastrais solicitados e confirmar;
- c) Em caso de dúvidas, entrar em contato pelos telefones (94) 3356-0196, (94) 99156-6194, (94) 99254-6294, e (94) 98137-0112.

§ 3º. O candidato que não tiver acesso à Internet para fazer sua inscrição poderá

EFETUAR SUA INSCRIÇÃO POR ATENDIMENTO pelos telefones (94) 3356-0196, (94) 99156-6194 e (94) 98137-0112. No horário das 8h às 12h e das 14h às 21h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - DO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DO VESTIBULAR

§ 1º. O VESTIBULAR será realizado de forma online pela plataforma de inscrição de vestibular 2022-2 no site oficial da FADESA.

§ 2º. Para realizar o VESTIBULAR, o candidato deverá:

- a) Acessar o site da FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL AMAZONIA: www.fadesa.edu.br;
- b) Informar todos os dados corretamente no ato da inscrição;
- c) Executar a etapa que compõe a SELEÇÃO, destinada à elaboração da Redação.

§ 3º. O resultado do vestibular será divulgado por e-mail secretaria da instituição em até 48 horas, através do e-mail.

Art. 4º - DOS CURSOS, DAS VAGAS, DOS TURNOS E DA DURAÇÃO

§ 1º. Para ingresso no segundo semestre de 2022, estão em oferta os seguintes cursos:

TABELA 1: CURSOS OFERECIDOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022

| CURSOS DE GRADUAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR - OFERTA NOTURNO | | | | |
|---|---------------------|--------------|---------------------|----------------|
| CURSOS | NOMENCLATURA | TURNO | DIAS LETIVOS | DURAÇÃO |
| DIREITO | BACHARELADO | NOTURNO | 2ª a 6ª feira | 5 ANOS |
| ENFERMAGEM | BACHARELADO | NOTURNO | 2ª a 6ª feira | 5 ANOS |
| NUTRIÇÃO | BACHARELADO | NOTURNO | 2ª a 6ª feira | 4 ANOS |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | BACHARELADO | NOTURNO | 2ª a 6ª feira | 4 ANOS |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | BACHARELADO | NOTURNO | 2ª a 6ª feira | 4 ANOS |
| ADMINISTRAÇÃO | BACHARELADO | NOTURNO | 2ª a 6ª feira | 4 ANOS |

| | | | | |
|--|---------------------|--------------|---------------------|----------------|
| PSICOLOGIA | BACHARELADO | NOTURNO | 2ª a 6ª feira | 5 ANOS |
| CURSOS DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR - OFERTA MATUTINO | | | | |
| CURSOS | NOMENCLATURA | TURNO | DIAS LETIVOS | DURAÇÃO |
| DIREITO | BACHARELADO | MATUTINO | 2ª a 6ª feira | 5 ANOS |
| PSICOLOGIA | BACHARELADO | MATUTINO | 2ª a 6ª feira | 5 ANOS |
| ENFERMAGEM | BACHARELADO | MATUTINO | 2ª a 6ª feira | 5 ANOS |
| NUTRIÇÃO | BACHARELADO | MATUTINO | 2ª a 6ª feira | 4 ANOS |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | BACHARELADO | MATUTINO | 2ª a 6ª feira | 4 ANOS |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | BACHARELADO | MATUTINO | 2ª a 6ª feira | 4 ANOS |
| PEDAGOGIA | LICENCIATURA | MATUTINO | 2ª a 6ª feira | 4 ANOS |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | TECNÓLOGO | MATUTINO | 2ª a 6ª feira | 3 ANOS |
| ADMINISTRAÇÃO | BACHARELADO | MATUTINO | 2ª a 6ª feira | 4 ANOS |

§ 2º. A FADESA reserva-se ao direito de cancelar a oferta de qualquer curso, cujo número de matriculados por turma seja inferior à oferta de vagas.

§ 3º O período de transferência interna compreende-se do dia 23/05/2022 a 01/08/2022 e o de transferência externa de dia 23/05/2022 a 01/08/2022. Será realizado uma análise internamente aonde o processo poderá ser deferido ou indeferido, seguindo as regras do Regimento Interno FADESA. Após esse processo será divulgado pela coordenação acadêmica ao candidato interessado via e-mail.

Art. 5º - A SELEÇÃO POR MEIO DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM O candidato poderá optar pela utilização da nota do ENEM, como acesso aos cursos oferecidos, utilizando as notas das provas realizadas a partir de **2014** até a **data presente**.

§ 1º. O candidato que optar pelo uso da nota do ENEM estará dispensado do EXAME DE SELEÇÃO, **devendo informar, no ato da inscrição**, sua opção pelo ENEM, a nota obtida e o ano da realização do exame.

§ 2º. Para aprovação nessa modalidade, a nota do ENEM deverá ser igual ou superior a **450 pontos**.

§ 3º. O candidato poderá inscrever-se, sem ser submetido ao vestibular convencional da FADESA, munido do seu extrato de notas do ENEM, no período de 23/05/2022 até 31/08/2022.

Art. 6º - CLASSIFICAÇÃO

§ 1º. A pontuação no EXAME DE SELEÇÃO corresponde à nota da Redação.

§ 2º. O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos por curso.

§ 3º. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação obtida (incluindo-se as duas formas de ingresso: EXAME DE SELEÇÃO ou ENEM).

§ 4º. Se houver vagas remanescentes, os candidatos não classificados dentro das vagas oferecidas serão chamados por ordem de classificação.

§ 5º. Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, o desempate será feito considerando o candidato de maior idade.

Art. 7º - MATRÍCULA NO CURSO

§ 1º. A **matrícula dos candidatos classificados** para os cursos oferecidos será realizada diretamente na secretaria da faculdade, ou através do site no portal eletrônico, de 23/05/2022 até 31/08/2022, **das 8h às 12h e das 14h às 21h, de segunda-feira a sexta-feira, sábado das 8:00 as 12:00.**

§ 2º. Na data da realização da matrícula, será obrigatório o envio dos seguintes documentos em formato PDF:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Diploma ou Certificado do Ensino Médio ou equivalente;
- d) Histórico do Ensino Médio ou equivalente e,
- e) Comprovante de Residência.

Obs.: Os documentos originais deverão ser apresentados na secretaria acadêmica no início do semestre letivo.

§ 3º. O candidato que, por motivos de tramitação dos documentos escolares junto aos órgãos escolares, não possuir o Histórico e/ou o Diploma do Ensino Médio ou equivalente, poderá apresentar, provisoriamente, a Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em versão atualizada.

§ 4º. Os candidatos aprovados que desejarem solicitar convalidação de estudos feitos em outra Instituição legalmente constituída, após sua matrícula no curso, deverão se apresentar com os documentos na Secretaria Acadêmica, tais como Histórico Escolar, Plano de Estudos com ementas e respectiva carga horária e Declaração de Transferência da instituição original. A instituição terá um prazo de 45 dias para dar um retorno, de quais serão validadas ou não.

As rematrículas para o segundo semestre de 2022, deverão ser realizadas através do Portal do Aluno, na aba de Renovação, entre os dias 23/05/2022 a 30/06/2022.

Art. 8º - DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

§ 1º. As inscrições de requerimento de transferência externa deverão ser realizadas através do site da FADESA: www.fadesa.edu.br. Em aba específica para preenchimento e participação deste processo.

§ 2º. O período do requerimento de vaga na modalidade transferência externa será do **dia 23/05/2022 a 01/08/2022;**

§ 3º. O candidato deverá anexar toda a documentação exigida no ato do requerimento, via site oficial da FADESA, as quais são:

- a) Declaração de transferência emitida pela IES de origem;
- b) Uma via oficial do histórico escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e respectiva carga horária, bem como o desempenho do estudante, conforme dispõe o Art.1º da Portaria MEC 230/2007;
- c) Ementário oficial das disciplinas cursadas, com aprovação, devidamente visados pela instituição de origem;
- d) Documento contendo o número e a data do ato de autorização ou reconhecimento do curso na instituição de origem, caso não conste no histórico escolar;

§ 4º. A ausência destes documentos no ato da inscrição acarretará na desclassificação do candidato.

§ 5º. O aproveitamento dos candidatos se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Existência de vagas disponíveis para o curso pretendido pelo requerente.
- b) Melhores médias, de acordo com a documentação entregue pelo candidato, nas disciplinas equivalentes à estrutura curricular da FADESA, considerando cada curso, de modo que terá preferência, em caso de maior quantidade de candidatos do que vagas disponíveis, aqueles oriundos do mesmo curso para o qual pretendem a transferência na FADESA. Havendo empate de média em alguma disciplina, segue-se apurando as melhores médias, em outras disciplinas equivalentes à estrutura curricular da FADESA;

- c) Persistindo o empate, terá direito à vaga o candidato que apresentar a melhor média geral, entre as demais disciplinas não equivalentes à estrutura curricular da FADESA;
- d) Persistindo o empate, os candidatos restantes serão submetidos a processo seletivo, composto de uma avaliação a ser elaborada por professores da FADESA.

§ 6º. Os resultados dos pedidos de Transferência Externa serão comunicados através de contato telefônico ou via e-mail institucional a partir do da finalização das inscrições.

§ 7º. As matrículas dos candidatos selecionados serão realizadas na Secretaria Acadêmica da FADESA ou de forma online pelo site www.fadesa.edu.br.

§ 8º. No dia da matrícula, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos originais:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento), Lei nº 10.406 (Código Civil), de 10/01/20 – art. 9º, I;
- d) Carteira de identidade;
- e) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF;
- f) Comprovante de Endereço;
- g) Toda a documentação original exigida no §3º do Artigo 8º deste edital.

§ 9º. O aluno selecionado no processo seletivo de Transferência Externa que optar por solicitar aproveitamento de disciplina (s), após estar regularmente matriculado no semestre, deverá registrar requerimento via sistema através do site www.fadesa.edu.br, apresentando o histórico da IES de origem acompanhado da (s) ementa (s) da (s) disciplina (s), (documentos originais); posteriormente, deverá aguardar o deferimento ou indeferimento, no prazo de 60 dias, de acordo com as normas do Regimento Geral da FADESA.

Art. 9º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. Não será permitido o ingresso da imprensa dentro das instalações em que será realizada a seleção.

§ 2º. Em casos omissos, a DIREÇÃO FADESA pode adotar normas complementares, promovendo a competente divulgação.

Parauapebas (PA), 11 de maio de 2022.

DIRETORA PRESIDENTE DA FADESA